



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 20160172

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo (a) Sr.(a) ALUIZIO DE SOUZA BARROS, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 684.819.422-00, residente na AV. NAZARÉ, S/Nº, e de outro lado a firma M. E. DA S. NASCIMENTO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.019.501/0001-94, estabelecida à RUA LEVINDO REIS, 289, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA EDILEUZA DA SILVA NASCIMENTO, residente na AV. NAZARE, 59, NOVA ESPERANÇA, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do(a) CPF 205.344.183-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2016-PMT e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Secretarias Municipais do Município de Tracuateua

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000657	MARGARINA - Marca.: Margaret	QUILO	200,00	6,350	1.270,00
001339	BATATA - Marca.: Ceasa	QUILO	450,00	7,900	3.555,00
	IN NATURA LAVADA				
001348	LINGUIÇA - Marca.: Sadia	QUILO	100,00	13,000	1.300,00
001353	SALSICHA - Marca.: Target	LATA	100,00	2,600	260,00
001354	MILHO VERDE - Marca.: Quero	LATA	100,00	2,150	215,00
001356	ERVILHA - Marca.: Quero	LATA	100,00	1,550	155,00
002066	TOMATE - Marca.: Ceasa	QUILO	1.000,00	4,500	4.500,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente				
002067	CEBOLA - Marca.: Ceasa	QUILO	1.000,00	6,250	6.250,00
002192	ARROZ TIPO 2 - Marca.: Carlito	QUILO	350,00	2,800	980,00
	fardo de 30kg com 30 embalagem de 1kg.				
002193	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: Yoki	QUILO	1.900,00	7,750	14.725,00
	Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
002299	MILHO BRANCO - Marca.: Mariza	QUILO	200,00	6,600	1.320,00
002901	AMACIANTE PARA CARNE COM 120 GRAMAS - Marca.: Mariza	VIDRO	35,00	3,380	118,30
002902	MASSA PARA LASANHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Marca.: Fortaleza	PACOTE	140,00	3,400	476,00
004134	REPOLHO - Marca.: Ceasa	QUILO	600,00	5,600	3.360,00
004279	SALSICHA HOT DOG - Marca.: Mana	QUILO	300,00	6,300	1.890,00
	Embalagem Plástica de 5kg, Acond. em Caixa de Papelão c/ 4unid.				
004369	ALFACE - Marca.: Ceasa	MAÇOS	200,00	2,800	560,00
004377	CHEIRO VERDE - Marca.: Ceasa	MAÇOS	500,00	2,200	1.100,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Colheita diária.				
004407	AÇUCAR REFINADO - COM 30 PCT 1 KG - Marca.: Carlito	FARDO	500,00	95,000	47.500,00
004410	ARROZ COMUM TIPO 1 - Marca.: Carlito	QUILO	1.300,00	3,200	4.160,00
004447	TEMPERO COMPLETO POTE COM 300 GRAMAS - Marca.: Mariz	UNIDADE	500,00	1,760	880,00
004466	LOURO - Marca.: Mariza	PACOTE	50,00	1,300	65,00
004474	CALABRESA - Marca.: Sadia	QUILO	100,00	16,800	1.680,00
004712	FARINHA DE TAPIOCA - Marca.: Yoki	QUILO	70,00	13,100	917,00
	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1kg e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade não inferior a 30 dias/ com no máximo 02 dias de fabricação no ato da entrega				
005556	FEIJÃO PRETO - Marca.: Boca Chea	QUILO	1.400,00	5,600	7.840,00
005560	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS - Marca.: Nautique	UNIDADE	1.050,00	3,250	3.412,50
005582	OVOS - COM 30 UNIDADES - Marca.: Spartam	BANDEJA	2.000,00	12,000	24.000,00
005584	XAROPE ARTIFICIAL 1 LT - Marca.: Globo	GARRAFA	165,00	8,400	1.386,00
005647	OLEO DE SOJA 900 ML. - Marca.: Soya	UNIDADE	2.050,00	4,700	9.635,00
005648	MARGARINA 500G - Marca.: Margaret	UNIDADE	1.800,00	3,100	5.580,00
009466	AZEITONA 200 GRAMAS - Marca.: Mariza	UNIDADE	100,00	4,700	470,00
009469	BISCOITO RECHEADO 335 GRAMA CX C/16 PCT - Marca.: Hi	CAIXA	200,00	15,000	3.000,00

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



011496	leia					
011497	ADOÇANTE LIQUIDO COM 200 ML - Marca.: Adocyl	UNIDADE	500,00	2,800	1.400,00	
011510	APRESUNTADO - Marca.: Sadia	QUILO	300,00	11,150	3.345,00	
011511	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL DE 395 GRAMAS - Marca.: Piracanjuba	UNIDADE	1.250,00	4,150	5.187,50	
011530	LEITE DE COCO 200 ML - Marca.: Sococo	UNIDADE	450,00	3,000	1.350,00	
017993	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 GRAMAS - Marca.: Quero	UNIDADE	100,00	2,450	245,00	
018073	CARNE BOVINA TRASEIRA S/OSSO - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	350,00	23,800	8.330,00	
018075	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO EMBALAGEM 1KG - Marca.: Carlito	QUILO	3.200,00	3,150	10.080,00	
018079	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS - Marca.: Nossa Agua	UNIDADE	2.900,00	6,800	19.720,00	
018112	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, SELO DE PUREZA	PACOTE	3.500,00	5,000	17.500,00	
018120	ABIC PCT C/250GR - Marca.: Marata					
018136	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - Marca.: Nutrivita	PACOTE	500,00	4,300	2.150,00	
018139	MOLHO DE TOMATE 190G - Marca.: Quero	FARDO	70,00	44,000	3.080,00	
018140	BATATA TIPO INGLESA "IN NATURA" - Marca.: Ceasa	QUILO	600,00	7,900	4.740,00	
018146	CARNE BOVINA COM (OSSO) IN NATURA FRESCA - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	1.500,00	16,000	24.000,00	
018147	CARNE BOVINA (SEM OSSO) TIPO MÚSCULO MOÍDA IN NATURA FRESCA - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	1.500,00	12,400	18.600,00	
018148	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120GRS - Marca.: Ceasa	MAÇOS	600,00	2,000	1.200,00	
018170	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA) CONGELADO EM EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: Sadia	QUILO	600,00	10,100	6.060,00	
018344	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.					
018345	CHUCHU IN NATURA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	400,00	3,300	1.320,00	
018354	PAO DE SAL, TIPO FRANCÊS UNIDADE DE 50GRS. - Marca.: Pif Paf	UNIDADE	20.500,00	0,700	14.350,00	
018355	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR (ARROZ) ADIC. 9 VIT. N	UNIDADE	1.150,00	8,800	10.120,00	
018356	UTRIPOTEC, FERRO, LATA COM 400 - Marca.: Nestle	UNIDADE	1.000,00	8,850	8.850,00	
018357	CEREAL DE FARINHA DE ARROZ SABOR (MILHO) ADC. 9 VIT. N	UNIDADE	1.000,00	3,780	1.890,00	
018360	UTRIPOTEC, FERRO, LATA 400 GR. - Marca.: Nestle	PACOTE	500,00	1,200	600,00	
018363	EXTRATO DE TOMATE 250 GR. - Marca.: Quero	PACOTE	500,00	6,150	3.075,00	
018389	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA PRÉ-COZIDA PCT 500 GR. - Marca.: Nutrivita	PACOTE	900,00	1,700	1.530,00	
018394	FARINHA DE TAPIOCA PCT. 500 GR. - Marca.: Yoki	PACOTE	1.000,00	6,340	6.340,00	
018411	FLOCOS DE MILHO 500 GR - Marca.: Nutrivita	PACOTE	600,00	5,600	3.360,00	
018412	LEITE DE SOJA (ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E METIONINA) PCTS DE 300 GR. - Marca.: Ades	QUILO	500,00	32,000	16.000,00	
018417	BANANA REGIONAL IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	700,00	7,400	5.180,00	
018474	FILE DE PEIXE CONGELADO - Marca.: G pesca	QUILO	200,00	4,900	2.450,00	
018485	Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta, congelado.	QUILO	700,00	3,400	2.040,00	
018487	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	6.000,00	0,700	4.200,00	
018489	FRANGO INTEIRO CONGELADO EM EMB. ESPECÍFICA, CONTENDO DATA DE VENCIMENTO DADOS DA EMPRESA - Marca.: Sadia	QUILO	500,00	3,700	8.880,00	
018493	MANDIOCA IN NATURA REGIONAL (MACAXEIRA) - Marca.: Celancia Regional	QUILO	600,00			
018495	MELANCIA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	6.000,00			
018496	PAO DOCE "TIPO BATATA" UNIDADE DE 50 GR. ENTREGA COM NFORME SOLICITAÇÃO - Marca.: Pif Paf	UNIDADE	2.400,00			
018497	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 400GR - Marca.: Nestle	PACOTE	250,00	5,550	1.387,50	
018498	adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original, contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade	QUILO	2.050,00	5,500	11.275,00	
018499	BETERRABA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	2,200	1.100,00	
018500	CENOURA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	150,00	7,900	1.185,00	
018501	LARANJA REGIONAL IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	750,00	4,500	3.375,00	
018502	QUIABO IN NATURA REGIONAL - Marca.: Ceasa	QUILO	150,00	10,700	1.605,00	
018503	TOMATE REGIONAL IN NATURA + B24 - Marca.: Ceasa	QUILO	400,00	1,800	720,00	
018504	UVA - Marca.: Ceasa	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00	
018505	COENTRO MOIDO 80G - Marca.: Mariza	UNIDADE	400,00	4,850	1.940,00	
018506	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: Rosa Bra	UNIDADE	70,00	3,250	227,50	
018507	GOIABADA 600G - Marca.: Polly	UNIDADE	75,00	1,350	101,25	
018508	CANJICA BRANCA 500G - Marca.: Mariza	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00	
018509	GELATINA 85G - Marca.: Mariza	QUILO	150,00	6,750	1.012,50	
018510	PIMENTA DO REINO MOIDA 100G - Marca.: Mariza	UNIDADE	300,00	0,600	180,00	
018511	ABACATE KG - Marca.: Ceasa	QUILO	200,00	8,000	1.600,00	
018512	CALDO DE CARNE 19G - Marca.: Maggi	UNIDADE	250,00	2,150	537,50	
018513	PIMENTÃO KG - Marca.: Ceasa	UNIDADE	150,00	2,150	322,50	
018514	ERVA DOCE 50G - Marca.: Mariza	UNIDADE	5.000,00	8,700	43.500,00	
018515	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: Nutrivita	QUILO	1.500,00	8,000	12.000,00	
018516	POLPA DE FRUTAS KG - Marca.: Servilia	QUILO	450,00	7,350	3.307,50	
018517	BATATA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO				
018518	FEIJÃO CAVALO CLARO TIPO 1 - Marca.: Nosso	QUILO				
018519	Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.					
020925	ACHOCOLATADO EM PÓ 500G - Marca.: Mariza	CAIXA	600,00	45,000	27.000,00	
021802	Caixa com 12 pacotes, de 200g	UNIDADE	100,00	1,450	145,00	
021803	CANELA EM PÓ C/ 25G - Marca.: Mariza	UNIDADE	350,00	0,350	122,50	
021804	Embalagem plástica c/ tampa.					
021805	OVOS EXTRA GRANDE - Marca.: Spartam	UNIDADE				
021806	Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto c/ uma dúzia.					
021807	REFRIGERANTE SABOR VARIADO PCT C/ 06 UND - Marca.: Coca Cola	PACOTE	1.400,00	36,000	50.400,00	
022311	VINAGRE DE ALCOOL P/ SALADA 500ML - Marca.: Matrata	GARRAFA	350,00	1,550	542,50	
022368	COLORIFICO 200G - Marca.: Marata	PACOTE	300,00	0,950	285,00	
022381	CARNE BOVINA IN NATURA - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	800,00	11,900	9.520,00	
022382	Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação resfriado e embalado.					
022383	FRANGO ABATIDO - Marca.: Sadia	QUILO	350,00	8,100	2.835,00	
023827	Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade abate diário					
023838	FRANGO IN NATURA - Marca.: Sadia	QUILO	1.000,00	7,400	7.400,00	
	MAMAO IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	6,000	3.000,00	

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



025279	VINAGRE DE ÁLCOOL (750ML) - Marca.: Marata	UNIDADE	1.000,00	2,200	2.200,00
	caixa de 6kg com 12 embalagem de 500ml.				
025366	IOGURTE DE FRUTAS SABORES VARIADOS 200ML - Marca.: D	UNIDADE	1.200,00	2,500	3.000,00
	anone				
025369	MANTEIGA COM SAL - Marca.: Cabeça de Touro	QUILO	100,00	14,000	1.400,00
025378	SUCO DE LARANJA EMBALAGEM TETRA PAK 1L - Marca.: Ade	UNIDADE	1.000,00	4,800	4.800,00
025380	GOIABA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	7,350	3.675,00
025381	TANGERINA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	6,800	3.400,00
025382	MELÃO IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
025383	UVA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	10,750	5.375,00
025384	PERA IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	11,250	5.625,00
025386	MELANCIA REGIONAL IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	500,00	3,400	1.700,00
025387	CÓCO SECO DESCASCADO - Marca.: Ceasa	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
025388	AZEITE DE OLIVA 500ML - Marca.: Galo	UNIDADE	500,00	21,800	10.900,00
025391	VAGEM MANTEIGA IN NATURA - Marca.: Ceasa	MAÇOS	100,00	5,400	540,00
025393	ORÉGANO 100G - Marca.: Ceasa	PACOTE	100,00	1,300	130,00
025395	CORAÇÃO BOVINO - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
025396	BUCHO BOVINO - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	500,00	8,500	4.250,00
025397	FÍGADO BOVINO - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	500,00	11,800	5.900,00
025399	ATUM ENLATADO 170G - Marca.: Gomes da Costa	LATA	100,00	5,850	585,00
028113	FARINHA DE ROSCA PACOTE DE 500 GRAMAS - Marca.: Mari	PACOTE	140,00	2,800	392,00
028114	FARINHA LÁCTEA SACHÊ 210G - Marca.: Nestle	PACOTE	30,00	4,780	143,40
028115	AVEIA EM FLOCOS CAIXA COM 250 GRAMAS - Marca.: Quake	CAIXA	100,00	3,000	300,00
028117	TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KILO - Marca.: Rosa B	QUILO	300,00	3,000	900,00
	ranca				
028122	SUCO CONCENTRADO SABORES - 500 ML - Marca.: Mariza	UNIDADE	500,00	5,900	2.950,00
028124	MORANGOS IN NATURA - Marca.: Ceasa	QUILO	100,00	13,000	1.300,00
028125	CANELA EM CASCA EMBALAGEM DE 30 GRAMAS - Marca.: Cea	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
028126	PICADINHO DE 1ª - Marca.: Matadouro Amazonia	QUILO	1.000,00	12,500	12.500,00
028127	BACON DEFUMADO - Marca.: Sadia	QUILO	100,00	17,000	1.700,00
				VALOR GLOBAL R\$	643.733,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 643.733,95 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2016-PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2016-PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Junho de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2016-PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1111.121220002.2.032 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 226.908,40, Exercício 2016 Atividade 1010.041220002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 225.691,50, Exercício 2016 Atividade 0303.041220036.2.007 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 38.800,00, Exercício 2016 Atividade 0505.041230003.2.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 89.450,05, Exercício 2016 Atividade 0606.201220002.2.016 Manut. Secret. Agricultura e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



Desenvolvimento Economico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.922,00, Exercício 2016 Atividade 0202.181220002.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.040,00, Exercício 2016 Atividade 0808.041220002.2.025 Manut.da Sec.Turismo, Esporte e Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.922,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2016-PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALUIZIO DE SOUZA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 06 de Junho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

M. E. DA S. NASCIMENTO - ME

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUZA, S/N CENTRO TRACUATEUA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CNPJ 09.019.501/0001-94
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____